

PORTARIA/REITORIA N.º 09/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta o acompanhamento da substituição das aulas presenciais e o processo de avaliação bimestral no âmbito da Universidade de Gurupi - UnirG, e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.448/2018 e o Regimento Geral Acadêmico da IES, decide:

CONSIDERANDO a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS N.º 6.065, DE 13 DE MARÇO DE 2020, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Ofício do Conselho Estadual de Educação - TO N.º 080/2020/SEDUC/CEE-TO, que faz recomendação acerca do Decreto n.º 6.065/2020 do Governo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais na Universidade de Gurupi – UnirG encontram-se temporariamente suspensas, sendo substituídas pela modalidade online, conforme Portarias da Reitoria 06 e 07 de 2020;

CONSIDERANDO a importância de o professor ter cuidado ao elaborar suas questões avaliativas (dissertativas e/ou objetivas) que estas sejam condizentes com as aulas ministradas e com o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que a avaliação é um termômetro para as nossas práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e padronizar o processo avaliativo no âmbito na Universidade de Gurupi – UnirG.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que as Coordenações de Curso devem acompanhar o desenvolvimento das aulas por meio de relatório fornecido diretamente pela Plataforma SEI, ou por relatório quantitativo emitido pelo Núcleo de Ensino a Distância, ou reunião com representantes de turmas, entre outros.

Art. 2º - Os professores deverão elaborar relatórios das aulas ministradas (conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação), sendo que estes devem ser encaminhados às respectivas Coordenações de Curso.

§1º - Deverão ser anexadas aos relatórios evidências da realização das aulas, tais como: listas de presença (salas virtuais), fotos, prints, link de gravações de aulas, slides, entre outros.

§2º - As coordenações poderão adotar outros critérios que julgarem pertinentes para realizar este acompanhamento.

Art. 3º - Após ao período de suspensão das aulas presenciais, as Coordenações deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação todos os relatórios separados por disciplinas/professores.

Art. 4º - Deve o Núcleo de Ensino a Distância - NED e o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI emitir relatórios quantitativos de postagens na plataforma SEI e o encaminhar às Coordenações e a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º - As avaliações deverão ser realizadas virtualmente, a partir das ferramentas Socrative, Google Forms e Plataforma SEI (Fórum e Atividade Discursiva, dependendo da natureza da disciplina).

§1º - A Pró-Reitoria de Graduação por meio do NED e/ou NTI devem disponibilizar capacitações aos docentes quanto ao uso destas ferramentas avaliativas, seja por meio de videoconferências e/ou tutoriais.

§2º - Fica proibido o uso das redes sociais e aplicativos de mensagens como ferramentas de aplicação das provas.

§3º - As avaliações devem seguir os critérios já estabelecidos pelo Regimento Geral Acadêmico, resoluções internas de cada curso e plano de ensino.

§4º - Excepcionalmente, poderão ser utilizados outros meios que sejam pertinentes e adequados aos conteúdos das disciplinas, de domínio do professor, respeitado em todos os casos, as vedações expressas nesta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata, revogando disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, aos 02 dias do mês de Abril de 2020.

SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitoria da Universidade de Gurupi
Decreto Municipal nº 2.448/2019